

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 07/2009

Dispõe sobre a declaração de vacância do assento de conselheiro representante do técnico-funcional afastado por licença interesse,

=====

O Conselho Curador, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO,

A omissão do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta e do Regimento Interno do Conselho Curador em relação ao afastamento por interesse de membro do corpo técnico-funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta com assento neste Conselho,

RESOLVE:

Artigo 1º. O conselheiro e/ou seu respectivo suplente, citado no Artigo 18, Incisos V, VI e VII do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, que requerer pedido de afastamento por licença interesse, terá sua representação considerada automaticamente vaga, consoante ao Artigo 22 do Estatuto da Fundação.

Artigo 2º. Uma vez declarada a vacância do conselheiro titular e/ou suplente, a entidade representada deverá indicar, na forma estatutária, novos representantes para complementação de mandato.

Artigo 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Moacir Marchesan
Presidente do Conselho Curador

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de agosto de 2009.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral